



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 514

Autoriza Assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde.

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Saúde.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 29 de novembro de 1.991.

Antonio Germano da Silva
- Antonio Germano da Silva -
Prefeito Municipal -
Jose Francisco da Silva
- José Francisco da Silva -
Tesoureiro
José Francisco da Silva
TESOUREIRO -